



Publicado em Flácor
Em 19/03/98

Origem: M. M. Mendes Soárez
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N° 1442 de 19 de maio

de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e de outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 10.761/98, e o Parecer nº 777/98 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de instrução no Curso de Costureiro Industrial para o Centro de Capacitação Profissional da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

considerando que o SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, constitui-se como uma entidade especializada na formação e capacitação profissional;

considerando, finalmente o disposto no art. 2º, inciso III, c/c art. 15, III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para ministrar o Curso de Costureiro Industrial, destinado ao Centro de Capacitação Profissional da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 19 dias de Maio de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município